



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS FLUVIAIS E PONTUAIS
TERRESTRES
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE HIDRELÉTRICAS, OBRAS E ESTRUTURAS FLUVIAIS
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ENERGIA NUCLEAR, TÉRMICA, EÓLICA E DE OUTRAS
FONTES ALTERNATIVAS

OFÍCIO Nº 46/2021/DENEF/COHID/CGTEF/DILIC

Brasília, 09 de março de 2021.

Ao Senhor,
Roberto da Rocha Miranda de Faria
Diretor de Novos Negócios
Energias da Campanha Ltda
COPELMI ENERGIA DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Praça Mahatma Gandhi, 2 11º andar, sala 1101
CEP: 20031-100 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Aceite EIA/RIMA UTE Nova Seival.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.007900/2019-11.

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental referente a UTE Nova Seival, informo que o Parecer Técnico nº 3/2021-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS analisou a 2ª Versão do RIMA e contatou-se o atendimento das solicitações, devendo ser procedidas as adequações necessárias, antes de sua distribuição, especialmente nas questões relacionadas aos impactos, como também adequar os quadros da Matriz de Impactos, e o Parecer Técnico nº 17/2021-DENEF/COHID/CGTEF/DILIC analisou o Plano de Comunicação para realização de Audiência Pública Virtual para o empreendimento, considerando-o como adequado.

2. Desta maneira o Ibama informa que os estudos ambientais estão aptos para sua análise de mérito, e que será publicado aceite dos mesmos no Diário Oficial da União. Destacamos que, excepcionalmente devido à Pandemia Covid 19, a Audiência Pública se dará, na modalidade Virtual, em atendimento ao estado de calamidade pública reconhecido oficialmente no Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que autoriza o Poder Público a adotar condutas temporárias e excepcionais, a fim de superar uma situação de crise, e conforme o disposto na Resolução Conama nº 494/2020 de 11 de agosto de 2020, que estabelece, em caráter excepcional e temporário, nos casos de licenciamento ambiental, a possibilidade de realização de audiência pública de forma remota, por meio da Rede Mundial de Computadores, e o empreendedor no período de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação do Edital, poderá solicitar a realização de Audiência Pública, conforme determina a Resolução Conama nº 009, de 03 de dezembro de 1987.

3. Solicitamos que o requerimento para emissão da Licença Prévia seja realizado via sistema SisG-LAF, com acesso realizado por meio do portal GOV.BR, seguindo as orientações disponíveis no link (<https://www.ibama.gov.br/laf/procedimentos-servicos/etapas-do-licenciamento->

[ambiental-federal](#)). Caso as informações disponíveis no referido site não sejam suficientes, as dúvidas restantes poderão ser endereçadas para os e-mails siga.sede@ibama.gov.br e dilic.sede@ibama.gov.br.

Atenciosamente,

EDUARDO WAGNER DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WAGNER DA SILVA, Chefe de Divisão**, em 09/03/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9466541** e o código CRC **E70F563F**.

Referência: Processo nº 02001.007900/2019-11

SEI nº 9466541

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br